

Acta n.º 12 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em vinte e
nove de abril de dois mil e vinte e
quatro. -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Sendo quinze horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e convidou todos os Srs. Vereadores para estarem presentes em todas as atividades da Festa das Cruzes, nomeadamente:-----

----- Batalha das Flores - “Flores da Liberdade - 50 anos do 25 de abril” -----

----- Procissão da Invenção da Santa Cruz -----

----- Receção aos convidados oficiais no dia 3 de maio, e em todas as manifestações culturais e de toda a índole. -----

----- Referiu ainda que ia realizar-se a “Marcha pela Liberdade” e congratulou-se com a participação dos alunos das escolas e da forma como os jovens incorporam o 25 de abril. -----

----- De seguida, questionou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Não havendo intervenções, o Sr. Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

_____ - **ORDEM DO DIA:** _____

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de março de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de março de 2024. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2023/2024 (Registo 35.305 | 24)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 3 (três) crianças.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 5 alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 1 aluno.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2023/2024, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 3. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo 2023/2024 - alterações (Registo n.º 34.253/24).** -----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 30.10.2023 foi apreciada e aprovada a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das AAAF, para o ano letivo 2023/2024. De igual modo, foi aprovado a transferência das verbas para as entidades gestoras das AAAF dos jardins de Infância, nos termos do mapa apresentado.

----- Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A alteração à listagem inicial, que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na lista.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 4. Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 32.872/24].**-----

----- A Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria*”

com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....".-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pela Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende, para o dia 06 de maio de 2024. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 5. Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra - Delegação de Barcelos. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 33.313/24] --**

----- A Delegação de Barcelos da Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra foi convidada para participar nas Comemorações do dia 10 de junho em Portugal, em Lisboa. --- -----

----- Para tal, solicitaram ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face aos custos com o transporte. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*". -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 1.450,00 € (mil quatrocentos e cinquenta euros) à Delegação de Barcelos da Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 6. Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Fundação Gonçalo Pereira. Ratificação.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em representação do Município de Barcelos, procedeu à outorga do Contrato de Comodato com a Fundação Gonçalo Pereira. -----

----- Dessa forma, a Fundação Gonçalo Pereira compromete-se a ceder gratuitamente ao Município de Barcelos, o imóvel do qual é legítimo proprietário, sito na Rua Celestino Costa n.º 457, freguesia de Barcelinhos, com vista a ser utilizado para estacionamento informal de viaturas, no decurso da Festa das Cruzes 2024, que decorrerá entre os dias 29 de abril e 5 de maio. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- A outorga do Contrato de Comodato entre a Fundação Gonçalo Pereira e o Município de Barcelos. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 7. Projeto de Regulamento de Voluntariado do Município de Barcelos.**-----

----- O Município de Barcelos atento às pessoas e à sua valorização construiu, no âmbito da atividade do Pelouro de Ação Social e Saúde, um plano estratégico para o voluntariado. Este plano constitui-se como um grande desafio na valorização do voluntariado e dos voluntários em Barcelos, no sentido da promoção de uma cultura de voluntariado e cidadania ativa no território.

----- Envolve a participação de entidades públicas e privadas, do público mais jovem, adulto e mais velho, para a transformação social, numa ação que se pretende que seja diferenciadora na vida das pessoas.-----

----- Após um trabalho de auscultação aos agentes de voluntariado do território, que decorreu por meio de uma metodologia participativa, realizou-se a apresentação pública do planeamento estratégico para o voluntariado e da Estrutura de Voluntariado de Barcelos (EVB), no âmbito da I Gala do Voluntariado, que aconteceu no passado dia 6-12-2023, no Auditório dos Paços do Concelho de Barcelos.-----

----- O trabalho prévio incluiu, entre outras ações, a análise SWOT, a participação de entidades do terceiro setor, divisões municipais, agentes educativos, mapeamento de projetos e programas de voluntariado existentes no território, identificação das principais dificuldades e necessidades na dinamização, articulação e apoio da EVB, definição de estratégias de atuação, definição do plano de ação. -----

----- A realização deste trabalho envolveu a participação da “Pista Mágica, Voluntariado & Inovação”, de acordo com o previsto no registo 66236.23.-----

----- Esta entidade operacionaliza e gere programas de voluntariado, estando reconhecida como Organização Não Governamental para o Desenvolvimento. -----

----- Assim, o Município de Barcelos pretende proceder à elaboração de um Regulamento de Voluntariado do Município de Barcelos.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, na reunião de 25 de março de 2024, deliberou por unanimidade apreciar e votar: «I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento de Voluntariado do Município de Barcelos; II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no CPA». -----

----- Decorrido o prazo concedido, constatou-se a ausência de contributos, pelo que se impõe agora a observância das demais formalidades legais. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos demais imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - O Projeto de Regulamento de Voluntariado do Município de Barcelos [anexo à presente proposta]; -----

----- II - A publicitação do projeto de Regulamento, no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA); -----

----- III - Igual publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.» -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 8. «DCP224/24/CP/IP0016 - Instalação de projetores de iluminação nas torres de iluminação nos Campos de Treino do Estádio Cidade de Barcelos»: Aprovação da abertura do procedimento. [Registos N.º 106.942/23]. -----**

----- 1.O projeto de execução “Instalação de projetores de iluminação nas torres de iluminação nos Campos de Treino do Estádio Cidade de Barcelos”, foi aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente em 05/12/2023. -----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas. -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 109.330,40 € (cento e nove mil, trezentos e trinta euros e quarenta cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -- -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, e a empreitada em execução “Processo RD26A - Segunda Fase do Estádio de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos” no valor de 2.236.472,49 € (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos

candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- Aprovação da presente informação do GGEOP; -----

----- Autorização da despesa e da abertura do procedimento;-----

----- Autorização da abertura de um procedimento de concurso público e das peças do procedimento; -----

----- Aprovação da nomeação e as delegações no júri e nos gestores do procedimento;-----

----- Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato; -----

Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

(Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. _____

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B, II-A e II-B. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. [Registo n.º9830/24].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e II-B (apoio à participação em atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, substanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de atletismo, canoagem/rafting, natação, orientação, btt, gerais, montanha, pedestrianismo e trail.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-A. Associação de Voleibol de Braga. [Registo: n.º94402/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Voleibol de Braga, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial,

no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização de uma fase final de apuramento de campeão nacional, a realizar em maio de 2024.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio III. Futebol Clube de Oliveira. [Registo: n.º90773/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município

de Barcelos e o Futebol Clube de Oliveira, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio ao melhoramento das infraestruturas da sede do clube. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio III. Grupo Desportivo e Recreativo de Campo. [Registo: n.º97110/23].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Recreativo de Campo, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente no apoio a obras de melhoramento de instalações desportivas. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte. [Registos: n.º97580/23 e n.º73879/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à construção de instalações desportivas. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 14. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Atletas.**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados: -----

----- 1 - Ana Leonor Gonçalves Queirós - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º10216/24]. -----

----- 2 - Ana Rita da Silva Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Qigong. [Registo n.º12622/24]. ---

----- 3 - Ari de Sousa Lopes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ju-Jitsu. [Registo n.º95675/23].-----

----- 4 - Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º71650/23]. -----

----- 5 - Carla Rodriguez Miranda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96489/23]. -----

----- 6 - Carlos Francisco Fernandes Louro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º96104/23]. -----

----- 7 - Catarina Ribeiro Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º5311/24].-----

- 8 - Catarina Santiago Carvalho Dias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º9144/24].-----
- 9 - Diana Filipa Fonseca Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º97633/23].-----
- 10 - Diana Gomes de Freitas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96492/23].-----
- 11 - Domingos Filipe Lopes Lobo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93576/23].-----
- 12 - Duarte Matos Pinheiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º87262/23].-----
- 13 - Francisca Liz Gomes de Escairo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º15616/24].-----
- 14 - Gabriel Arantes Baptista - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º94711/23].-----
- 15 - Gonçalo Araújo Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º5061/24].-----
- 16 - Gonçalo Gomes Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Kickboxing. [Registo n.º97086/23].-----
- 17 - Gustavo Ribeiro Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97075/23].-----

- 18 – Hélder Manuel Lopes Moreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97093/23].-----
- 19 – Inês Sofia Lemos Pedro – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96067/23].-----
- 20 – João Manuel Machado da Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95491/23].-----
- 21 – João Martins São Bento – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96072/23].-----
- 22 – Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues – Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Cross-Country Rally. [Registo n.º20383/24].-----
- 23 – José Miguel Barbosa Salgueiro – Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ciclismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registo n.º116501/23].----
- 24 – José Miguel da Costa Martins – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Motonáutica (Mota de Água). [Registo n.º9185/24].-----
- 25 – Leonor Campos Figueiredo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º95736/23].-----
- 26 – Lucas Garcia Grosse – Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de automobilismo. [Registo n.º1021/24].-----
- 27 – Luís Filipe Pereira Silva – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1407/24].---

- 28 – Manuel António Neiva Vieira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97091/23].-----
- 29 – Márcio Alexandre Martins Dias – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97092/23].-----
- 30 – Margarida Azevedo Figueiras – Medida de apoio Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Dança Desportiva. [Registo n.º9878/24]. -----
- 31 – Maria da Graça Caleiro da Costa – Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º94411/23, n.º73757/23 e n.º22232/24]. -----
- 32 – Maria Luísa Meneses Baptista – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º93804/23]. -----
- 33 – Maria Mendes Marques – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3524/24].-----
- 34 – Mariana Coelho São Bento – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º5536/24].-----
- 35 – Matilde Torres Almeida – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96476/23]. -----
- 36 – Miguel André Carvalhosa Pereira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1734/24].-----

- 37 - Miguel Ângelo Loureiro dos Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º2664/24].-----
- 38 - Miguel José da Costa Martins Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96103/23].-----
- 39 - Miguel Mendes Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3519/24].-----
- 40 - Nuno Miguel Ferros Costa de Miranda Pias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º110098/23].-----
- 41 - Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96049/23].-----
- 42 - Patrícia Vieira Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º5293/24].---
- 43 - Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Biathle Moderno, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º9872/24 e 9869/24].-----
- 44 - Rita Costa Vale - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97085/23].
- 45 - Sandra Rodrigues Esteves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95496/23].-----
- 46 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95433/23].-----

----- 47 - Tiago Miranda de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93925/23].-----

----- 48 - Tomás Gabriel Braga Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º6712/24].-----

----- Barcelos, 23 de abril de 2024. -----

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA,_____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. AFC - Associação Futsal de Campo. [Registo: n.º95669/23].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AFC – Associação Futsal de Campo, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futsal.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-A. AmigosRadicais - Associação Clube de Ténis ESAF. [Registo: n.º8264/24].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-A (apoio à participação em competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AmigosRadicais – Associação Clube de Ténis ESAF, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ténis. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. Destreza e Aventura - Núcleo Desportivo. [Registo: n.º105410/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Destreza e Aventura - Núcleo Desportivo, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Futebol Clube de Roriz. [Registo: n.º96188/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Futebol Clube de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à iluminação led. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio III. Leões da Serra Futebol Clube. [Registo: n.º98337/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo

cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Leões da Serra Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente no apoio à construção de bancada e balneários.

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registo: n.º9806/24].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,

os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de ciclismo ciclocrosse, pista, btt e estrada, bem como no apoio à organização do Grande Prémio Ciclismo ACR Roriz – Troféu Professor Matias, na modalidade de ciclismo de estrada.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024._____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA,_____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 21. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Sociedade Columbófila do Souto. [Registos n.º8202/24 e n.º8725/24].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Sociedade Columbófila do Souto, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia, bem como para apoio a eventos específicos e pontuais, entre os quais, o Troféu Festa das Cruzes. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 22. Entrega do Projeto de Execução da Empreitada de "Construção, Ampliação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, em Lijó". Ratificação [Registo n.º 35.113/24].-----

----- Do Projeto de Execução de "Construção, Ampliação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, em Lijó", segundo informação prestada pelos respetivos Serviços, resulta um Valor Base de 18.983.499,93 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 36 meses e encontra-se em condições de merecer aprovação.

1.----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal, pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

2. -----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Presidente de Câmara em exercício de funções, Doutora Mariana Carvalho, em 20.04.2024, de aprovação do referido projeto de execução e autorização para candidatura (financiamento) ao "Aviso Nº 01/C06-i09/2023 | Programa de Recuperação / Reabilitação de Escolas".-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024._____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA,_____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- PROPOSTA N.º 23. Entrega do Projeto de Execução da Empreitada de "Construção, Ampliação e Requalificação da Escola Básica 2/3 Gonçalo Nunes". Ratificação. [Registo n.º 35.114/24].-----

----- Do Projeto de Execução de "Construção, Ampliação e Requalificação da Escola Básica 2/3 Gonçalo Nunes", segundo informação prestada pelos respetivos Serviços, resulta um Valor Base de 23.316.119,75 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 36 meses e encontra-se em condições de merecer aprovação.-----

----- 1. Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal, pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- 2. Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Presidente de Câmara em exercício de funções, Doutora Mariana Carvalho, em 20.04.2024, de aprovação do referido projeto de execução e autorização para candidatura (financiamento) ao “Aviso N.º 01/C06-i09/2023 | Programa de Recuperação / Reabilitação de Escolas”.-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de 20 grades de vedação ao Christus - Grupo de Jovens de Cristelo, para realização de uma aula de zumba a realizar no dia 11 de maio (Registo n.º 32356/24);

----- - A cedência do Pavilhão Desportivo de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização do VIII Torneio de Mini Voleibol (Minis B), realizado no dia 21 de abril de 2024. [Registo n.º 31917/24]; -----

----- - A cedência do Pavilhão Desportivo de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização da 3.ª jornada do Troféu Regional AVB, realizado no dia 27 de abril de 2024. [Registo n.º 33045/24]; -----

----- - A cedência do Parque da Cidade à Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para apoio à organização da XV Edição do Capas Traçadas – Festival de Tunas Femininas da Cidade de Barcelos, a realizar nos dias 24 e 25 de maio de 2024. [Registo n.º 33421/24];-----

----- - A cedência de 1 ponto de luz, 1 ponto de água, vedação do espaço, reserva do parque de estacionamento na zona ribeirinha e montagem de tribuna à AAIPCA – Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – IPCA, para apoio à organização do evento “Queima do Galo”, realizado entre os dias 14 e 20 de abril de 2024. [Registo n.º 27727/24]; -----

----- - A cedência de 400 cadeiras e 3 mesas à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para apoio à organização do 27.º Encontro Motard de Barcelos, a realizar nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024. [Registo n.º 25347/24]; -----

----- - A cedência de 1 tenda, 1 estrado e 5 grades d vedação ao Grupo Informal Facho 2024 – Associação Galo Novo IPSS, para apoio à organização de atividades no Monte do Facho, a realizar nos meses de maio e junho de 2024. [Registo n.º 32170/24 e Registo n.º 25111/24];-----

----- - A cedência de 200 cadeiras, 10 grades e alcatifa à AFC – Associação Futsal de Campo, para apoio à organização de um evento, realizado no dia 6 de abril de 2024. [Registo n.º 25176/24]; -----

----- - A cedência de 300 cadeiras à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para apoio à organização do 27.º Encontro Motard de Barcelos, a realizar nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024. [Registo n.º 33192/24];-----

----- - A cedência de 6 tendas ao Colégio La Salle, para apoio à organização do evento “Dia do Fundador”, realizado no dia 19 de abril de 2024. [Registo n.º 32906/24];-

----- - A cedência de 80 grades de vedação ao Basquete Clube de Barcelos, para apoio ao XXVIII Torneio Minibasquetebol Festa das Cruzes, a realizar nos dias 27 e 28 de abril (Registo n.º 25111/24);-----

----- - A cedência de um estrado ao Centro Social de Remelhe - D. António Barroso, para a atuação das crianças na festa de final de ano, que decorrerá no dia 13 de julho (Registo n.º 31.978/24).-----

----- - A cedência da tenda do Serviço Municipal de Proteção Civil, ao Município de Vila Verde, para a Comemoração do Dia Nacional do Motociclista (Registo n.º 28469/24).-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA Nº 25. Ratificação de Despachos da Sr.^a Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência do espaço da EB1 de Carvalhal, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Carvalhal, para realização de uma assembleia (Registo n.º 24474/24);-----

----- - A disponibilização de 90 vasos de amores perfeitos ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes para realização de um trabalho escolar na Escola Básica de Pontes, Tamel São Veríssimo (Registo n.º 34330/24);-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1/JI de Alvelos à APAL – Associação de Pais e Alunos de Alvelos, de forma a assinalar o Dia da escola e dar a conhecer as instalações aos atuais e futuros alunos e pais, no dia 27 de abril (Registo n.º 33885/24);--

----- - A cedência das instalações da Escola EB 2,3 Rosa Ramalho, bem como apoio humano de 5 pessoas, ao Grupo Folclórico de Barcelinhos, para assegurar a alimentação, limpeza de espaço e segurança, aquando do Festival Internacional de Folclore do rio, de 26 de julho a 4 de agosto (Registo n.º 21712/24). -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 26. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A disponibilização de 12 galos médios ao Grupo Folclórico de Barcelinhos, para oferecer na cerimónia protocolar a realizar a 3 de agosto, no âmbito do Festival Internacional de Folclore do Rio 2024 (Registo n.º 21695/24);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos, para realização de uma ação de esclarecimento com o tema “Literacia Financeira”, no dia 24 de maio (Registo n.º 31500/24); -----

----- - A disponibilização de 80 giveaways, 4 galos grandes e 4 livros “Famílias do Figurado” ao Gil Vicente Futebol Clube (Secção de Veteranos), para oferecer no XV Torneio de Futebol de Veteranos – Torneio João Trigueiros, no dia 27 de abril (Registo n.º 33701/24);-----

----- - A cedência de 30 vasos de ornamentação, à Associação Cultural Motocavaleiros, para a IX Feira Internacional de Clássicos de Barcelos, realizada a 20 e 21 de abril (Registo n.º 19561/24);-----

----- - A cedência do Salão Nobre e a disponibilização de 30 giveaways à Associação Intercultural Para Todos, para receção de boas vindas a um grupo de voluntários internacionais, no dia 26 de abril (Registo n.º 34378/24);-----

----- - A disponibilização de 20 Livros “Figurado de Barcelos – Desenhos de Barro”, ao Núcleo de Apoio para Crianças e Jovens em risco da unidade local de Saúde de Barcelos/Esposende (Equipa para a Prevenção de Violência em Adultos), para um evento a realizar no dia 22 de maio (Registo n.º 20614/24); -----

----- - A disponibilização de 20 giveaways ao Corpo Nacional de Escutas, Agrupamento 724 de Gilmonde, para uma atividade internacional que levará os seus pioneiros a 3 países europeus, de 1 a 5 de maio (Registo n.º 30826/24); -----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para realização da Gala de Entrega de Diplomas no dia 26/06/2024 (Registo n.º 30332/24);

----- - A disponibilização de 70 giveaways à União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins, para oferecer à comitiva Açoreana de veteranos de futebol no dia 02/05/2024 (Registo n.º 32985/24); -----

----- - A disponibilização de 80 giveaways, 4 galos grandes e 4 livros “Famílias do Figurado” aos Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube, para oferecer no Torneio do Centenário 1924-2024 – XV Torneio de Futebol dos Veteranos, a realizar a 27 de abril (Registo n.º 33701/24).-----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despacho da Senhora Vereadora Maria Elisa Braga.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria Elisa Braga, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora, Maria Elisa Braga, que aprovou/autorizou o seguinte:

----- - A cedência de apoio logístico através da disponibilização de uma viatura e meios humanos, à Paróquia Santa Maria Maior de Barcelos, para efetuar o transporte de vários materiais, nos dias 23 e 26 de abril, 3 e 6 de maio, no âmbito da realização da Procissão da Invenção da Santa Cruz (Registo n.º 32546/24). -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 28. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 34.232/24; 34.233/24; 34.234/24 e 34.236/24).** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Luzinete Paulino da Silva de Souza;-----

----- - Maria Deolinda da Silva Oliveira Perestrelo;-----

----- - Processo AAH 2196;-----

----- - Vanilza do Rosário Jorge.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Ana Maria da Silva Miranda; -----
----- - Augusto Manuel Gonçalves Pires; -----
----- - Karina Del Valle Morillo Morillo; -----
----- - Maria Alice Ramos Cruz; -----
----- - Maria José Ramos Lomba e Silva; -----
----- - Paula Cristina Maciel Linhares; -----
----- - Raquel Sofia Lopes de Araújo; -----
----- - Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Maria Amélia da Silva Dias; -----
----- - Suse Marina Gonçalves do Vale. -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Maria Laurinda Fernandes Martins; -----
----- - Maria Ondina Silva Félix. -----

_____ Barcelos, 23 de abril de 2024. _____

_____ O PRESIDENTE DA CÂMARA, _____

_____ (Mário Constantino Lopes, Dr.) _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** _____

----- **PROPOSTA N.º 29. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

_____ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. _____

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** _____

_____ E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião
quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se
lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a
secretariou. _____

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)